



**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP**

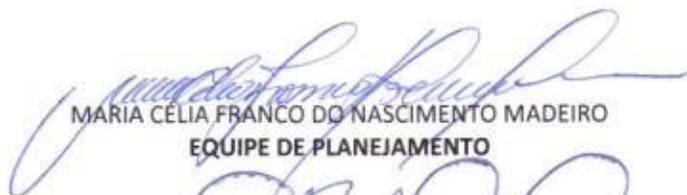
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE UMA PLATAFORMA WEB TIPO SAAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Considerando a faculdade posta no inciso I, do parágrafo 4º do art. 5º do Decreto Municipal, a qual regulamentou os procedimentos de contratação direta advindos da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, fica dispensada a apresentação de Estudo Técnico Preliminar – ETP para o presente objeto.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Monsenhor Tabosa/CE, 18 de dezembro de 2025.

  
MARIA CÉLIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
FRANCISCA RAVENA VIEIRA DE SOUSA  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
MARIA SHIRLEY DOS SANTOS ARAUJO DOMINGOS  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO